



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº16/73 - de 1ª de outubro de 1.973

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO MARANHÃO, SR. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO XAVIER, FAZ SABER A TODOS SEUS HABITANTES, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DESTA MUNICÍPIO APROVOU

E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1ª) - Fica doado ao GOVERNO do Estado de Maranhão, / para a Secretaria da Saúde, um terreno nesta cidade, com as seguintes características e dimensões: 140 (cento e quarenta) metros de frente para a rua Simplicio Moreira, 130 (cento e trinta) metros / de lateral - limitando-se com terreno do Ministério de Interior / (Campus Avançado), 130 (cento e trinta) metros de fundos - limitando-se com a Rua Cerialane Milhemem, 140 (cento e quarenta) metros de lateral - limitando-se com terreno de patrimônio Municipal, frente para o oeste e fundos para o leste.

Art. 2ª) - As despesas que poderão advir com a presente doação, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3ª) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imperatriz, aos 1º dia de mês de outubro de ano de 1.973.


José do Espírito Santo Xavier

Prefeito Municipal


Remi Ribeiro Oliveira

Diretor de Serviço de Administração